



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 439

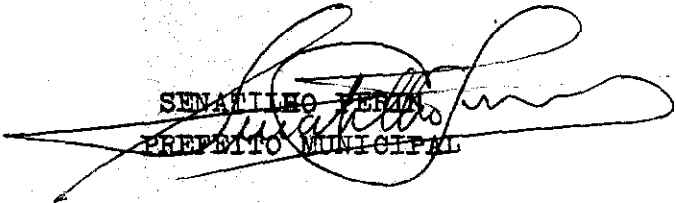
"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO =/
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
REFERENTE AOS MÊSES DE JULHO, AGÔS/
TO E SETEMBRO DE 1.968"

Artº. 1º. - Fica aprovadas as prestações de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, constantes dos balancetes da RECEITA e DESPESAS, correspondentes aos mês de Julho, Agosto e Setembro de --/ 1.968;

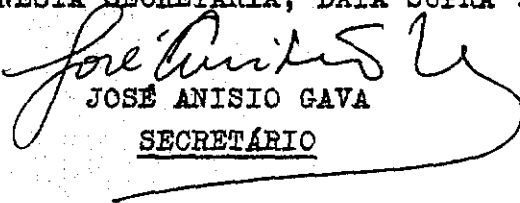
Artº. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura MUNICIPAL de
Linhares, Estado do Espírito Santo, aos 23 de Dezembro /
de 1.968 .--


SENAÍLLO VERINA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA .--


JOSE ANISIO GAVA
SECRETÁRIO